



**PORTARIA Nº 003/2020**

**SÚMULA:** “Conceder Gratificação sobre o Período de 20hs (vinte horas) Semanais por Exercício de Supervisão Pedagógica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 091/2019”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder Gratificação para servidora efetiva Senhora **TANIA REGINA MARIANO VESSONI**, RG nº. 6.492.514-8, CPF nº. 021.588.159-14, ocupante do cargo de carreira de Professor para o exercício de **Supervisão Pedagógica**, em conformidade com o inciso II, art. 70 da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 em **20% (vinte por cento)** do vencimento inicial do nível em que o profissional se encontra na carreira.

**Art. 2º.** – Será concedido Gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do nível em que o profissional se encontra na carreira para servidora retro mencionada para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências na supervisão pedagógica e orientação educacional, em conformidade com o art. 70, inciso II, da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 091/2019 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal